

Lei n.º 47, de 22 de Setembro de 1954.

"Sobre crédito suplementar da quantia de Cr\$ 317.000,00 para reforço de verbas."

A Câmara Municipal decreta, e eu Prefeito Municipal de Inhumas, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica aberto, nos termos da legislação em vigor, um crédito suplementar de trezentos e setenta e sete mil cruzeiros (317.000,00) destinados ao reforço das seguintes dotações, do seguinte pagamento:

8.13.4 - b) - Aquisição de placas e plaquetas para Récords	Cr\$ 7.000,00
8.28.4 - d) - Alimentação de presos pobres	Cr\$ 5.000,00
8.82.4 - - Departamento Municipal de Estradas e Rodagens	Cr\$ 80.000,00
8.87.2 - Início da construção de um prédio para o Fórum	Cr\$ 150.000,00
8.99.4 - a) - Publicidade e Impostos	Cr\$ 20.000,00
8.99.4 - e) - Festivos de 19 de Março	Cr. 35.000,00
8.99.4 - f) - Eventuais	Cr\$ 20.000,00
Soma	Cr\$ 317.000,00

Art. 2.º - Para cobrir as despesas oriundas da abertura do crédito de que trata o artigo anterior, indica-se o excesso de arrecadação previsto para o presente exercício.

Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Inhumas, em 22 de Setembro de 1954.

Amund
 Prefeito Municipal
Amund
 Secretário